



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015/PMEAI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015/PMEAI

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 010/2015 de 28 de janeiro de 2015, torna público que **às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2015**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, situada na Avenida Brasília, 551, Centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, cujo objeto é o constante(s) no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias da Administração Municipal, com retirada de forma parcelada até 31/12/2015, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue junto as **Secretarias Municipais da Administração Municipal** de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de cada Secretaria Municipal, sendo que os mesmos poderão ser retirados/fornecidos até 31/12/2015, mediante requisição da Secretaria solicitante.

1.3 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Observação:

Quando os materiais de construção forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a CONTRATADA deverá, caso seja solicitada, realizar a entrega dos materiais e/ou produtos solicitados nas Escolas Municipais, localizadas na zona urbana e rural do Município, nas mesmas condições de entrega estabelecida no anexo I deste edital.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 05 de maio de 2015 às 09:00 horas**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015/PMEAI LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “**Proposta de Preços**” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário e total de todos os itens pretendidos, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço por item;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
- f) **Conter prazo de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), sendo o prazo máximo de entrega de 02 (dois) dias úteis e de retirada total até 31/12/2015**, iniciando a contar da data de assinatura do termo contratual, a ser retirado de forma parcelada de acordo com as necessidades das secretarias municipais;
- g) Informar marca de cada um dos itens/lotes a serem fornecidos;

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens/lotes, objetos do presente Edital.

6.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item/lote em que for detectada essa inconformidade.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme modelo ANEXO VI.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

7.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa – PGFN e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – SRF);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);
- f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global Por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Item.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11 e 11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos/materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 O PREÇO MÁXIMO

15.1 O preço máximo aceito no presente edital será de conformidade ao ANEXO I – Termo de Referência, não sendo aceita proposta com preço superior ao estipulado no ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação do proponente.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração Geral

Classificação Funcional Programática: 04.122.0402.2-010 – Atividades do Departamento de Administração Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Conta: 00480

Órgão 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação e Cultura

Classificação Funcional Programática: 12.361.1201.2-026 – Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental – Outros Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 01640

Fonte de Recurso: 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Conta: 01650

Classificação Funcional Programática: 12.365.1202.2-029 – Manutenção Centros de Educação Infantil – Outros Recursos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 01870

Órgão 06 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: 10.301.1001.2.042 – Atividades de Assistência Médica e Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Conta: 02630

Classificação Funcional Programática: 08.244.0801.2-052 – Desenvolvimento Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03220

Órgão 08 – Secretaria de Viação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Viação
Classificação Funcional Programática: 26.782.2601.2-054 – Manutenção Rede de Estradas Municipais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03700

Órgão 09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Extensão Rural
Classificação Funcional Programática: 20.608.2001.2-068 – Manutenção do Viveiro de Mudanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 03970

Órgão 09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Extensão Rural
Classificação Funcional Programática: 20.606.2001.2-069 - Apoio ao Produtor Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 04030

Órgão 12 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
Classificação Funcional Programática: 15.451.1501.2-088 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 04830



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Classificação Funcional Programática: 15.452.1501.2-091 – Manutenção de Praças, Parques e Paisagismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 04910

Classificação Funcional Programática: 15.452.1501.2-092 – Manutenção da Coleta de Lixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Conta: 04970

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.

18.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, conforme necessidade de aquisição, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 São obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Secretaria solicitante, a ser definida pela Contratante.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, via endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;

Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de abril de 2015.

NELTO CELA ZOLET

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015/PMEAI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita adquirir os materiais de construção para atender às necessidades das secretarias municipais.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, quer adquirir os materiais de construção, de acordo com a necessidade, visando atender a demanda das diversas secretarias da Administração Municipal.

4- Produtos/Materiais a serem fornecidos e respectivos valores máximos global dos itens.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. em R\$	Total em R\$
01	30	UNID	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 13-19	1,10	33,00
02	20	UNID	ADESIVO PLASTICO 75G	3,00	60,00
03	10	UNID	ADESIVO VEDA CALHA 285GR	13,50	135,00
04	5	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8”	20,00	100,00
05	10	UNID	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO	9,50	95,00
06	50	KG	ARAME RECOZIDO	7,90	395,00
07	5	UNID	ARCO DE SERRA	18,60	93,00
08	200	M3	AREIA	103,00	20.600,00
09	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO	18,80	188,00
10	10	UNID	BALDE METÁLICO 10LT	14,70	147,00
11	5	UNID	BANDEJA P/ PINTURA 2.7LT	5,95	29,75
12	30	UNID	BOCAL FIXO PROCELANA	4,20	126,00
13	10	UNID	BÓIA P/ CAIXA DE ÁGUA 3/4	7,00	70,00
14	10	PAR	BOTA DE BORRACHA	25,80	258,00
15	10	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA	30,00	300,00
16	20	UNID	BROCA VIDEO	6,00	120,00
17	10	UNID	BROXA 15X5,6CM	4,50	45,00
18	200	UNID	BUCHA PLASTICA Nº 06	0,05	10,00
19	5	UNID	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	9,00	45,00
20	5	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	6,50	32,50
21	10	UNID	CADEADO 40MM	16,00	160,00
22	5	UNID	CAIXA DE ÁGUA 1000LT	326,00	1.630,00
23	5	UNID	CAIXA DE AGUA 250LT	137,80	689,00
24	10	UNID	CAIXA DE DESCARGA	23,40	234,00
25	5	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA	90,00	450,00
26	200	SC	CAL DE PINTURA 8KG	7,65	1.530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

27	50	SC	CAL FINO 18KG	9,40	470,00
28	100	SC	CAL HIDRATADO 20KG	8,40	840,00
29	50	SC	CAL VIRGEM 20KG	8,40	420,00
30	10	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA	10,50	105,00
31	5	UNID	CARRINHO DE MÃO METAL	119,00	595,00
32	10	UNID	CAXILHO P/ PORTA PINHEIRO	55,00	550,00
33	30	UNID	CHAPA COMPENSADO 5MM	18,00	540,00
34	30	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5M C/AMI	28,10	843,00
35	30	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5M	32,50	975,00
36	100	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4M	12,30	1.230,00
37	50	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5M	37,20	1.860,00
38	5	UNID	CHAVE D EFENDA 1/4X5	4,70	23,50
39	5	UNID	CHAVE DE FENDA 1/8X3	2,10	10,50
40	10	UNID	CHUVEIRO 127V/220V	40,00	400,00
41	100	SC	CIMENTO 50KG CP II	30,50	3.050,00
42	5	UNID	COLHER DE PEDREIRO	7,00	35,00
43	20	UNID	COLUNA DE FERRO 7X14 5/16 6MT	58,00	1.160,00
44	10	UNID	CONEX. JOELHO SOLDÁVEL 25MM	0,30	3,00
45	10	UNID	CONEX. JOELHO SOLDÁVEL 40MM	1,95	19,50
46	10	UNID	CONEX. JOELHO SOLDÁVEL 90 100MM	3,50	35,00
47	10	UNID	CONEX. LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,30	3,00
48	10	UNID	CONEX. LUVA SOLDÁVEL 40MM	1,80	18,00
49	10	UNID	CONEX. TE SOLDÁVEL 25MM	0,50	5,00
50	10	UNID	CONEX. TE SOLDÁVEL 40MM	7,00	70,00
51	10	UNID	CONEXÃO ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	0,27	2,70
52	10	UNID	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL C/ ROSCA 25X1/2	2,30	23,00
53	10	UNID	CONEXÃO JUNÇÃO ESGOTO 100X100MM	17,85	178,50
54	10	UNID	CORRENTE 3,50 MM 1/8	5,30	53,00
55	5	UNID	DESEMP MADEIRA 12X19 C/ FELTRO	12,00	60,00
56	5	UNID	DESEMP MADEIRA 18X29 C/ ESPUMA	11,00	55,00
57	20	UNID	DISCO PARA MAQUITA	11,00	220,00
58	20	UNID	DOBRADIÇA 3" OXIDO	3,00	60,00
59	10	UNID	ESGUIXO PARA MANGUEIRA	4,50	45,00
60	10	UNID	ESPELHEIRA ALUMINIO LISA 40X30CM	55,40	554,00
61	200	MT	ESPELHO PARA BEIRAL PINHEIRO 15CM	7,50	1.500,00
62	200	MT	ESPELHO PARA BEIRAL PINHEIRO 17CM	9,00	1.800,00
63	20	UNID	ESPUDE	3,50	70,00
64	20	UNID	ESPUMA EXPANSIVA 490G	22,50	450,00
65	5	UNID	FACAO 16"	11,50	57,50
66	10	UNID	FECHADURA EXTERNA	26,50	265,00
67	10	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO	23,00	230,00
68	50	BR	FERRO CA 50 1/4 12MT 6,3MM	14,70	735,00
69	50	BR	FERRO CA 50 1/2 12MT 12,50MM	50,40	2.520,00
70	50	BR	FERRO CA 50 3/8 12MT 10,0MM	31,20	1.560,00
71	50	BR	FERRO CA 50 4.2 12MT	5,95	297,50
72	50	BR	FERRO CA 50 5/16 12MT 8,0MM	20,70	1.035,00
73	50	BR	FERRO CA 50 5/8 12MT 16,0MM	91,90	4.595,00
74	50	BR	FERRO CA 5MM 12MT	9,30	465,00
75	200	MT	FIO DE COBRE 1X1,5MM	0,70	140,00
76	200	MT	FIO DE COBRE 1X10,0MM	4,15	830,00
77	100	MT	FIO DE COBRE 1X2,5MM	1,13	113,00
78	100	MT	FIO DE COBRE 1X4,0MM	1,80	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

79	100	MT	FIO DE COBRE 1X6,0MM	2,70	270,00
80	100	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM	1,65	165,00
81	100	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM	2,60	260,00
82	5	UNID	FITA ASFÁLTICA 10CMX10MT	3,70	18,50
83	20	UNID	FITA ISOLANTE 20MT	7,40	148,00
84	20	UNID	FITA ISOLANTE 50MT	2,80	56,00
85	20	UNID	FITA VEDAROSCA 25MT	5,60	112,00
86	10	UNID	FLEXIVEL 30CM PVC	3,30	33,00
87	100	M2	FORRO PVC BRANCO GELO 100MMX7.00M	14,00	1.400,00
88	20	LT	FUNDO OLEO 3,6LT	37,00	740,00
89	10	UNID	GARFO RETO	18,00	180,00
90	20	UNID	GOIVO FIBROCIMENTO 4MM	8,60	172,00
91	20	UNID	GOIVO FIBROCIMENTO 6MM	28,50	570,00
92	200	UNID	GRAMPO PARA FIO COM PREGO 1,5MM	1,50	300,00
93	20	UNID	INTERRUPTOR 1 T SIMLES	5,70	114,00
94	20	LT	IPERMEABILIZANTE 18LT	177,00	3.540,00
95	10	LT	IPERMEABILIZANTE 3,6LT	49,00	490,00
96	10	UNID	JANELA MRG UFA02S 1.0X1.2 S/BC/GO	205,20	2.052,00
97	100	UNID	LAMPADA COMPACTA TRADICIONAL 20W 127V	11,50	1.150,00
98	100	UNID	LAMPADA COMPACTA TRADICIONAL 25W 127V	13,20	1.320,00
99	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	6,00	300,00
100	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	6,00	300,00
101	12	UNID	LIMA PARA MOTOSSERRA 3/8	5,50	66,00
102	5	MT	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 0,80	7,30	36,50
103	100	UNID	LIXA DE MASSA 120	0,80	80,00
104	100	UNID	LIXA DE MASSA 50	0,80	80,00
105	100	UNID	LIXA DE MASSA 80	0,80	80,00
106	500	MT	LONA DUPLA 8X50 200MICRA	2,00	1.000,00
107	15	UNID	LUVA DE BORRACHA GRANDE	5,90	88,50
108	20	UNID	LUVA DE BORRACHA PEQUENA	5,90	118,00
109	10	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT	39,00	390,00
110	5	UNID	MARTELO	16,00	80,00
111	20	UNID	MASCARA RESPIRATÓRIA C/ VALVULA	2,30	46,00
112	10	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	51,60	516,00
113	10	UNID	MASSA CORRIDA PVA 25G	29,00	290,00
114	200	MT	MEIA CANA PVC "U" BRANCO GELO	2,50	500,00
115	10	UNID	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	6,50	65,00
116	200	UNID	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4.2X22	0,10	20,00
117	200	UNID	PARAFUSO DE FENDA 3.5X45	0,05	10,00
118	200	UNID	PARAFUSO DE FENDA 4.8X40	0,15	30,00
119	200	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10	1,20	240,00
120	200	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4.0X25	0,10	20,00
121	100	UNID	PARAFUSO TELHEIRO	0,50	50,00
122	200	MT	PAU 5X10	5,50	1.100,00
123	200	MT	PAU QUADRADO 5X5	2,50	500,00
124	200	M3	PEDRA BRITA	75,00	15.000,00
125	5	UNID	PINCEL 1 ½"	3,25	16,25
126	5	UNID	PINCEL 1"	2,60	13,00
127	5	UNID	PINCEL 2"	4,10	20,50
128	5	UNID	PINCEL ¾	1,90	9,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSILIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

129	5	UNID	PINO FEMEA 2 P+T 20 A	6,10	30,50
130	5	UNID	PINO TE ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T 10A	7,80	39,00
131	5	UNID	PINO TE PARA LUZ	6,00	30,00
132	5	UNID	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 70CM	65,00	325,00
133	10	UNID	PORTA MADEIRA MACIÇA ALMOF	165,00	1.650,00
134	20	UNID	PREGO 12X12	11,45	229,00
135	10	UNID	PREGO 16X24	9,60	96,00
136	30	UNID	PREGO 17X27	8,50	255,00
137	30	UNID	PREGO 18X27	8,40	252,00
138	30	UNID	PREGO 24X60	10,75	322,50
139	200	UNID	PREGO 25X72	10,30	2.060,00
140	50	UNID	PREGO TELHEIRO 1KG	9,70	485,00
141	10	UNID	REBOCAL 05LT	20,00	100,00
142	10	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM	7,50	75,00
143	5	UNID	REGUA ALUMINIO 2,5MT REFORÇADA	36,50	182,50
144	5	UNID	ROLDANA PARA FIO PLASTICA 30X30	0,20	1,00
145	10	UNID	ROLO DE LÃ 09CM C/ CABO	6,70	67,00
146	10	UNID	ROLO DE LÃ 18CM S/ CABO (PELE CARNEIRO)	16,00	160,00
147	10	UNID	ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO (PELE CARNEIRO)	12,00	120,00
148	10	UNID	ROLO LÃ ANTIGOTAS 23CM	15,00	150,00
149	10	UNID	SELADOR ACRILICO 25KG	54,00	540,00
150	20	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6LT	19,50	390,00
151	30	UNID	SERRA PARA FERRO	3,50	105,00
152	20	UNID	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO 66CM	6,65	133,00
153	20	UNID	SILICONE INCOLOR 280GR	11,00	220,00
154	20	UNID	SOLVENTE 1LT	10,00	200,00
155	20	UNID	SOLVENTE 5LT	47,00	940,00
156	20	UNID	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30CM REFORÇADA	9,10	182,00
157	300	MT	TÁBUA 15CM	4,20	1.260,00
158	200	MT	TÁBUA 20CM	7,20	1.440,00
159	20.000	UNID	TIJOLO 6 FUROS GRANDE 23X14X9	0,53	10.600,00
160	10	UNID	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18LT	214,50	2.145,00
161	30	UNID	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6LT	47,50	1.425,00
162	30	UNID	TINTA OLEO AZUL CELESTE 3,6LT	40,00	1.200,00
163	30	UNID	TINTA OLEO BRANCO 3,6LT	40,00	1.200,00
164	30	UNID	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6LT	55,00	1.650,00
165	30	UNID	TOMADA 2P+T 10 A	6,80	204,00
166	40	UNID	TOMADA SOBREPOR 20 A	6,20	248,00
167	50	UNID	TOMADA SOBREPOR PADRÃO 20 A 2 P+T	7,50	375,00
168	15	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM ½"	3,00	45,00
169	15	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM ¾	3,00	45,00
170	10	BR	TRELIÇA T68L 1/4 6MT	21,50	215,00
171	5	UNID	TRENA 5MT	8,40	42,00
172	100	MT	TUBO ESGOTO 100MM	6,80	680,00
173	100	MT	TUBO ESGOTO 40MM	2,50	250,00
174	80	MT	TUBO ESGOTO 50MM	4,50	360,00
175	50	MT	TUBO ESGOTO 75MM	6,43	321,50
176	200	MT	TUBO SOLDÁVEL 25MM	1,90	380,00
177	100	MT	TUBO SOLDÁVEL 32MM	3,63	363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

178	100	MT	TUBO SOLDÁVEL 40MM	5,07	507,00
179	100	MT	TUBO SOLDÁVEL 50MM	7,15	715,00
180	20	UNID	VALVULA PARA DESCARGA	27,00	540,00
181	20	UNID	VALVULA PARA PIA PLASTICA	4,00	80,00
182	10	UNID	VASO SANITÁRIO	91,00	910,00
183	10	UNID	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM	14,20	142,00
184	10	UNID	VERNIZ MOGNO 3,6LT	53,70	537,00

Valor máximo total global dos itens em R\$: 130.304,70 (cento e trinta mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).

Prazo de entrega dos materiais/produtos: Em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de emissão da autorização de entrega emitida pelo licitador.

Retirada total dos materiais/produtos: Serão retirados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais até 31/12/2015.

Local de entrega dos materiais/produtos: Diversas secretarias municipais e escolas municipais localizadas na zona rural e zona urbana do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Espigão Alto do Iguaçu, 15 de abril de 2015.

NELTO CELA ZOLET
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

LOTE 01						
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	30	UNID	ABRAÇADEIRA PRESSÃO 13-19			
2	20	UNID	ADESIVO PLASTICO 75G			
3	10	UNID	ADESIVO VEDA CALHA 285GR			
4	5	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8"			
5	10	UNID	ANEL DE CERA PARA VASO SANITÁRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

6	50	KG	ARAME RECOZIDO			
7	5	UNID	ARCO DE SERRA			
8	200	M3	AREIA			
9	10	UNID	ASSENTO SANITÁRIO			
10	10	UNID	BALDE METÁLICO 10LT			
11	5	UNID	BANDEJA P/ PINTURA 2.7LT			
12	30	UNID	BOCAL FIXO PROCELANA			
13	10	UNID	BÓIA P/ CAIXA DE ÁGUA 3/4			
14	10	PAR	BOTA DE BORRACHA			
15	10	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA			
16	20	UNID	BROCA VIDEO			
17	10	UNID	BROXA 15X5,6CM			
18	200	UNID	BUCHA PLASTICA Nº 06			
19	5	UNID	CABO DE MADEIRA PARA PÁ			
20	5	UNID	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM			
21	10	UNID	CADEADO 40MM			
22	5	UNID	CAIXA DE ÁGUA 1000LT			
23	5	UNID	CAIXA DE AGUA 250LT			
24	10	UNID	CAIXA DE DESCARGA			
25	5	UNID	CAIXA DE FERRAMENTA			
26	200	SC	CAL DE PINTURA 8KG			
27	50	SC	CAL FINO 18KG			
28	100	SC	CAL HIDRATADO 20KG			
29	50	SC	CAL VIRGEM 20KG			
30	10	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA			
31	5	UNID	CARRINHO DE MÃO METAL			
32	10	UNID	CAXILHO P/ PORTA PINHEIRO			
33	30	UNID	CHAPA COMPENSADO 5MM			
34	30	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5M C/AMI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

35	30	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5M			
36	100	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4M			
37	50	UNID	CHAPA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5M			
38	5	UNID	CHAVE D EFENDA 1/4X5			
39	5	UNID	CHAVE DE FENDA 1/8X3			
40	10	UNID	CHUVEIRO 127V/220V			
41	100	SC	CIMENTO 50KG CP II			
42	5	UNID	COLHER DE PEDREIRO			
43	20	UNID	COLUNA DE FERRO 7X14 5/16 6MT			
44	10	UNID	CONEX. JOELHO SOLDÁVEL 25MM			
45	10	UNID	CONEX. JOELHO SOLDÁVEL 40MM			
46	10	UNID	CONEX. JOELHO SOLDÁVEL 90 100MM			
47	10	UNID	CONEX. LUVA SOLDÁVEL 25MM			
48	10	UNID	CONEX. LUVA SOLDÁVEL 40MM			
49	10	UNID	CONEX. TE SOLDÁVEL 25MM			
50	10	UNID	CONEX. TE SOLDÁVEL 40MM			
51	10	UNID	CONEXÃO ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4			
52	10	UNID	CONEXÃO JOELHO SOLDAVEL C/ ROSCA 25X1/2			
53	10	UNID	CONEXÃO JUNÇÃO ESGOTO 100X100MM			
54	10	UNID	CORRENTE 3,50 MM 1/8			
55	5	UNID	DESEMP MADEIRA 12X19 C/ FELTRO			
56	5	UNID	DESEMP MADEIRA 18X29 C/ ESPUMA			
57	20	UNID	DISCO PARA MAQUITA			
58	20	UNID	DOBRADIÇA 3" OXIDO			
59	10	UNID	ESGUIXO PARA MANGUEIRA			
60	10	UNID	ESPELHEIRA ALUMINIO LISA 40X30CM			
61	200	MT	ESPELHO PARA BEIRAL PINHEIRO 15CM			
62	200	MT	ESPELHO PARA BEIRAL PINHEIRO 17CM			
63	20	UNID	ESPUDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

64	20	UNID	ESPUMA EXPANSIVA 490G			
65	5	UNID	FAÇAO 16"			
66	10	UNID	FECHADURA EXTERNA			
67	10	UNID	FECHADURA PARA BANHEIRO			
68	50	BR	FERRO CA 50 1/4 12MT 6,3MM			
69	50	BR	FERRO CA 50 1/2 12MT 12,50MM			
70	50	BR	FERRO CA 50 3/8 12MT 10.0MM			
71	50	BR	FERRO CA 50 4.2 12MT			
72	50	BR	FERRO CA 50 5/16 12MT 8,0MM			
73	50	BR	FERRO CA 50 5/8 12MT 16,0MM			
74	50	BR	FERRO CA 5MM 12MT			
75	200	MT	FIO DE COBRE 1X1,5MM			
76	200	MT	FIO DE COBRE 1X10,0MM			
77	100	MT	FIO DE COBRE 1X2,5MM			
78	100	MT	FIO DE COBRE 1X4,0MM			
79	100	MT	FIO DE COBRE 1X6,0MM			
80	100	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM			
81	100	MT	FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM			
82	5	UNID	FITA ASFÁLTICA 10CMX10MT			
83	20	UNID	FITA ISOLANTE 20MT			
84	20	UNID	FITA ISOLANTE 50MT			
85	20	UNID	FITA VEDAROSCA 25MT			
86	10	UNID	FLEXIVEL 30CM PVC			
87	100	M2	FORRO PVC BRANCO GELO 100MMX7.00M			
88	20	LT	FUNDO OLEO 3,6LT			
89	10	UNID	GARFO RETO			
90	20	UNID	GOIVO FIBROCIMENTO 4MM			
91	20	UNID	GOIVO FIBROCIMENTO 6MM			
92	200	UNID	GRAMPO PARA FIO COM PREGO 1,5MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

93	20	UNID	INTERRUPTOR 1 T SIMLES			
94	20	LT	IPERMEABILIZANTE 18LT			
95	10	LT	IPERMEABILIZANTE 3,6LT			
96	10	UNID	JANELA MRG UFA02S 1.0X1.2 S/BC/GO			
97	100	UNID	LAMPADA COMPACTA TRADICIONAL 20W 127V			
98	100	UNID	LAMPADA COMPACTA TRADICIONAL 25W 127V			
99	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 20W			
100	50	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE 40W			
101	12	UNID	LIMA PARA MOTOSSERRA 3/8			
102	5	MT	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 0,80			
103	100	UNID	LIXA DE MASSA 120			
104	100	UNID	LIXA DE MASSA 50			
105	100	UNID	LIXA DE MASSA 80			
106	500	MT	LONA DUPLA 8X50 200MICRA			
107	15	UNID	LUVA DE BORRACHA GRANDE			
108	20	UNID	LUVA DE BORRACHA PEQUENA			
109	10	UNID	MANGUEIRA PARA JARDIM 20MT			
110	5	UNID	MARTELO			
111	20	UNID	MASCARA RESPIRATÓRIA C/ VALVULA			
112	10	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG			
113	10	UNID	MASSA CORRIDA PVA 25G			
114	200	MT	MEIA CANA PVC "U" BRANCO GELO			
115	10	UNID	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR			
116	200	UNID	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4.2X22			
117	200	UNID	PARAFUSO DE FENDA 3.5X45			
118	200	UNID	PARAFUSO DE FENDA 4.8X40			
119	200	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10			
120	200	UNID	PARAFUSO PHILIPS 4.0X25			
121	100	UNID	PARAFUSO TELHEIRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 - FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

122	200	MT	PAU 5X10			
123	200	MT	PAU QUADRADO 5X5			
124	200	M3	PEDRA BRITA			
125	5	UNID	PINCEL 1 1/2"			
126	5	UNID	PINCEL 1"			
127	5	UNID	PINCEL 2"			
128	5	UNID	PINCEL 3/4			
129	5	UNID	PINO FEMEA 2 P+T 20 A			
130	5	UNID	PINO TE ADAPTADOR PARA TOMADA 2P+T 10A			
131	5	UNID	PINO TE PARA LUZ			
132	5	UNID	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 70CM			
133	10	UNID	PORTA MADEIRA MACIÇA ALMOF			
134	20	UNID	PREGO 12X12			
135	10	UNID	PREGO 16X24			
136	30	UNID	PREGO 17X27			
137	30	UNID	PREGO 18X27			
138	30	UNID	PREGO 24X60			
139	200	UNID	PREGO 25X72			
140	50	UNID	PREGO TELHEIRO 1KG			
141	10	UNID	REBOCAL 05LT			
142	10	UNID	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM			
143	5	UNID	RÉGUA ALUMINIO 2,5MT REFORÇADA			
144	5	UNID	ROLDANA PARA FIO PLASTICA 30X30			
145	10	UNID	ROLO DE LÃ 09CM C/ CABO			
146	10	UNID	ROLO DE LÃ 18CM S/ CABO (PELE CARNEIRO)			
147	10	UNID	ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO (PELE CARNEIRO)			
148	10	UNID	ROLO LÃ ANTIGOTAS 23CM			
149	10	UNID	SELADOR ACRILICO 25KG			
150	20	UNID	SELADOR ACRILICO 3,6LT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

151	30	UNID	SERRA PARA FERRO			
152	20	UNID	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO 66CM			
153	20	UNID	SILICONE INCOLOR 280GR			
154	20	UNID	SOLVENTE 1LT			
155	20	UNID	SOLVENTE 5LT			
156	20	UNID	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30CM REFORÇADA			
157	300	MT	TÁBUA 15CM			
158	200	MT	TÁBUA 20CM			
159	20.000	UNID	TIJOLO 6 FUROS GRANDE 23X14X9			
160	10	UNID	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18LT			
161	30	UNID	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6LT			
162	30	UNID	TINTA OLEO AZUL CELESTE 3,6LT			
163	30	UNID	TINTA OLEO BRANCO 3,6LT			
164	30	UNID	TINTA PARA PISO VERMELHO 3,6LT			
165	30	UNID	TOMADA 2P+T 10 A			
166	40	UNID	TOMADA SOBREPOR 20 A			
167	50	UNID	TOMADA SOBREPOR PADRÃO 20 A 2 P+T			
168	15	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2"			
169	15	UNID	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4			
170	10	BR	TRELIÇA T68L 1/4 6MT			
171	5	UNID	TRENA 5MT			
172	100	MT	TUBO ESGOTO 100MM			
173	100	MT	TUBO ESGOTO 40MM			
174	80	MT	TUBO ESGOTO 50MM			
175	50	MT	TUBO ESGOTO 75MM			
176	200	MT	TUBO SOLDÁVEL 25MM			
177	100	MT	TUBO SOLDÁVEL 32MM			
178	100	MT	TUBO SOLDÁVEL 40MM			
179	100	MT	TUBO SOLDÁVEL 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

180	20	UNID	VALVULA PARA DESCARGA			
181	20	UNID	VALVULA PARA PIA PLASTICA			
182	10	UNID	VASO SANITÁRIO			
183	10	UNID	VASSOURA PARA GRAMA COM REGULAGEM			
184	10	UNID	VERNIZ MOGNO 3,6LT			

O VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ (.....).

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de validade da proposta:	
Prazo de entrega dos materiais/produtos:	
Prazo de retirada:	Retirada conforme necessidade da secretarias municipais até 31/12/2015.

4 - LOCAL DE ENTREGA: Diversas secretarias municipais e escolas municipais localizadas na zona rural e zona urbana do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2015.

Nome: _____
RG: _____
Cargo: _____

OBS.:

a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao

Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de
.....

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Espigão Alto do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI

A empresa, inscrita no CNPJ
sob nº, sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº
..../2015/PMEAI**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de
.....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2015/PMEAI

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS, para fins de participação no **Pregão Presencial nº .../2015/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

a) Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2015.

Assinatura

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese do licitante ser enquadrada na condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ, juntamente com os documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2015/PMEAI Pregão Presencial nº/2015/PMEAI de/..../.....

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **Município de Espigão Alto do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, centro de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado a, . Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na,, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para as diversas secretarias da Administração Municipal, com retirada de forma parcelada até 31/12/2015, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

Os materiais de construção serão solicitados de forma parcelada até 31/12/2015, conforme a necessidade das secretarias municipais, sendo que serão solicitados através de requisição da Secretaria solicitante e deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Observação: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar a entrega dos materiais de construção nas Escolas Municipais localizadas na zona rural e urbana do Município, sendo que a contratante deverá realizar a entrega nas mesmas condições estabelecidas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A Contratada garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante. Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

Parágrafo Segundo: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria solicitante que ficará encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/produtos prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material/produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R\$** (**.....**), fixos e irrevogáveis pelo fornecimento dos materiais/produtos referente aos itens (...), constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega dos materiais de construção, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a aquisição dos materiais de construção de que trata a presente licitação, correrão a conta dos recursos provenientes do orçamento do Município e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os materiais de construção, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº/2015/PMEAI** e Cláusula Primeira deste instrumento, na sede da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº .../2015/PMEAI**, durante a vigência do Contrato.
- h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº .../2015/PMEAI** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000

- ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

- PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2015.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Rg nº

Rg nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484 – FAX (046) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Data da Emissão:/...../2015 Edital n°:/2015/PMEAI Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015/PMEAI**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei Nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e **concordo(amos) com as condições do Edital.**

Carimbo e assinatura do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.